

Despacho: *Aprovado.*

114 *52, 13/3/09*
Rev. Roberto Brasileiro

Quanto ao Doc 199 – Relatório da JPEF referente à visita feita ao Hospital Evangélico de Rio Verde atendendo à resolução CE/SC 2003 – 134/DOC CXXIV item 3, a CE/SC RESOLVE:

- Tomar conhecimento do cumprimento da resolução da CE/SC por parte da JEPF;
- Registrar o parecer favorável à viabilidade do Hospital Evangélico continuar funcionando através de medidas que já estão em curso;
- Enviar cópia do parecer da JPEF contendo sugestões para ações internas para a direção do HERV como recomendação de ações a serem tomadas após estudos internos.

Sala das sessões, 17 de março de 2004.

[Handwritten signatures]

Doc. CXIV

Despacho:

[Signature]
Rev. Ludgero Bonilha Morais

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida da JPEF, referente ao Relatório de visita ao Hospital Evangélico de Rio Verde - HERV - Rio Verde - GO.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil
Curador do Arquivo Histórico e museus da IPB

A
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
Reunião Ordinária de 15 a 19 de Março de 2004


A Junta Patrimonial Econômica e Financeira, reunida em Cachoeiro do Itapemirim – ES, de 04 a 07 de março de 2004, quanto ao documento encaminhado a ela: **Relatório de visita ao Hospital Evangélico de Rio Verde – HERV – Rio Verde - GO**, tomou a seguinte resolução:

DOC 09 – Hospital Evangélico de Rio Verde – HERV – Rio Verde - GO –
Relatório de visita por parte de membros da JPEF. O presente relatório atende ao item 3 da Resolução CE-SC/2003 – 134 – Doc. CXXIV. Resolve-se encaminhar à CE-SC/2004.

Sendo o que temos a informar, subscrevemos a presente.

Fraternalmente,

Cachoeiro do Itapemirim, 05 de março de 2004


Rev. Geraldo Silveira Filho
Secretário da JPEF/IPB

Doc 9

RELATÓRIO DA VISITA AO HOSPITAL RIO VERDE

INTRODUÇÃO

O presente relatório atende ao item 3 da Resolução da CE-SC-2003, 134, DOC CXXIV, que determinou a mesa da JPEF que orientasse o Conselho Deliberativo do Hospital na tomada de medidas eficazes e urgentes no sentido de solucionar os problemas que se arrastam por anos, inclusive no que diz respeito às alterações estatutárias que se fazem necessárias.

A visita ocorreu nos dias 09 e 10 de junho a comitiva foi composta além do presidente da JPEF dos seguintes irmãos: Rev. Jonas Carvalho da Silva, Secretário e Presb. Ruy Carlos Mattos Griffó, Administrador de Patrimônio. Nesta oportunidade estivemos reunidos com membros do Conselho Deliberativo, atualmente presidido pelo irmão João Carlos Vilela de Lima, com o representante da IPB, Presb. Augusto de Brito Cabral e com o atual Superintendente do Hospital Wander Villela de Lima.

O Hospital Evangélico de Rio Verde é na verdade um pequeno grupo de empresas, sendo o Hospital uma espécie de holding. Integram a estrutura os seguintes órgãos/empresas:

- ⇒ Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul – EECS
- ⇒ Central Rioverdense de Assistência Médica – CRAM
- ⇒ Gráfica e Editora Presbiteriana – GEP
- ⇒ Hotel Vitória - HV

A seguir tecemos breves comentários sobre cada um dos organismos acima, uma vez que a instituição apresentou a CE-SC relatório especificado das finanças e atividades como um todo, entretanto, tais comentários tornam-se pertinentes, uma vez que resultam de um visita ao local.

DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE

Por ser a instituição de origem de todas as demais, as atenções naturais voltam-se para a mesma, entretanto, de nossa visita, destacamos os seguintes aspectos:

Da Modificação Estatutária – Verificamos, com pesar, que os Estatutos foram alterados sem que a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL tivesse sido ouvida na oportunidade, transformando-se uma Associação em uma “**Fundação**”, por simples resolução em ata do Conselho Deliberativo. As implicações de tais ações são de caráter permanente, tendo em vista a legislação própria que rege as fundações. Eventuais mudanças e ou alterações, tornaram-se processos delicados e complexos. Quanto a este aspecto, a recomendação foi de se levar o problema ao conhecimento do Ministério Público, ou seja, a forma incorreta como foi procedida a alteração estatutária, buscando, pela via inversa, a correção do erro.

Entretanto, não descartamos a possibilidade de que outras medidas judiciais ou extrajudiciais venham a ser necessárias.

Do Equilíbrio Financeiro – Conforme relatórios e demonstrativos financeiros apresentados a Comissão Executiva 2003 e dos quais a Junta tomou conhecimentos e comparando-se com a situação “in loco”, verificamos que o HERV apresenta sensível melhoria financeira, tendo a atual administração elaborado para o presente exercício um plano de recuperação econômica, cuja cópia, em síntese, segue anexo ao presente e que se executado em todos os seus aspectos apresentará um resultado positivo de R\$ 2.061.511,30 ao ano.

O Hospital possui equipamentos que atendem as necessidades básicas e alguns equipamentos de ponta, dos quais destacamos um Tomógrafo, atendendo a contento a população, já que possui 140 leitos para internação e maternidade, o que o torna uma unidade de saúde de médio para grande porte.

A atual administração tem buscado através de parcerias com o setor de saúde os recursos necessários que cubram as despesas de saúde pública, no caso, os atendimentos do SUS. Na data da elaboração deste relatório, constatamos que o REFORSUS aprovou a liberação da verba de R\$ 465.057,60 ao Hospital.

CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

A Central Rioverdense de Assistência Médica – CRAM, instalada em um prédio integrante do complexo do hospital, havendo uma ligação pela parte dos fundos do imóvel, que da frente para uma rua diversa do hospital. Trata-se de um Plano de Saúde, sendo hoje uma empresa autônoma e independente do Hospital, dotada de personalidade jurídica própria.

Da Vinculação ao Hospital – Registra-se que inicialmente o Plano de Saúde era um departamento na estrutura administrativa do hospital e por esta razão usufruindo todos os benefícios fiscais e previdenciários do hospital, já que este é detentor do certificado de filantropia. Atualmente não é assim. Por recomendação de Consultoria externa, o então departamento foi transformado em empresa, perdendo assim os benefícios fiscais de que gozava na condição de departamento.

Do Potencial Econômico – Do ponto de vista econômico, a empresa mostra-se viável, necessitando de ajustes que atendam as novas exigências do setor e que, uma vez reintegrada na estrutura orgânica do hospital terá um incremento na sua lucratividade, considerando-se pelo menos dois aspectos, (i) o quadro funcional, diga-se salários e encargos fiscais e previdenciários passam a ser do hospital, que goza de isenção; (ii) o plano trabalhará em função do hospital, já que atende quase que com exclusividade ao mesmo, sendo sua clientela oriunda e servida pelo Hospital. Ou seja, o Plano, na verdade, é um captador de clientes/pacientes para o hospital.

GRÁFICA E EDITORA PRESBITERIANA

A empresa foi desvinculada da estrutura administrativa do hospital, em que pese ainda continuar nos Estatutos do HERV. O maquinário está instalado em um prédio integrante do complexo do hospital. Os serviços foram terceirizados, não gerando qualquer custo adicional ao Hospital.

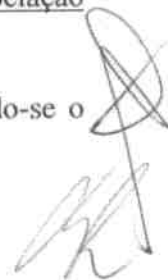
Situado próximo ao hospital, na Praça 5 de Agosto, nº 621, centro de Rio Verde. Pela documentação examinada, o Hotel Vitória foi adquirido pelo Plano de Saúde (Central Rioverdense de Assistência Médica) sendo uma espécie de fundo de capital do Plano de Saúde. A aquisição de tal hotel, além de constituir o referido fundo, foi na verdade uma maneira encontrada na época pela então administração do plano de preservar o capital do mesmo, sem que fosse de alguma forma utilizado pelo Hospital. A atual administração do HERV tem mantido bons entendimentos com a administração do plano, criando espaço comum para crescimento das duas instituições.

Verifica-se que a manutenção do Hotel é hoje contraproducente, primeiro por não ser esta a finalidade primária do hospital e segundo em função das obras de manutenção e reparo que precisam ser executadas, visando manter e tornar o hotel um empreendimento competitivo no mercado hoteleiro.

DAS MEDIDAS SUGERIDAS

Ao fim dos trabalhos e após análise da situação, em síntese recomendamos:

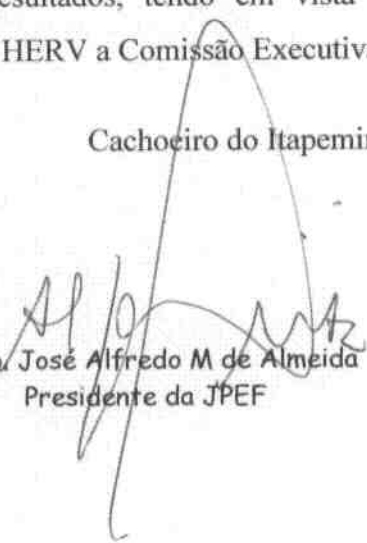
- ⇒ Que seja implementada a figura de um captador de recursos, aproveitando-se o atual capelão que já executa esta atividade informalmente;
- ⇒ Que a atual administração pondere sobre a conveniência de se propor uma Medida Cautelar na cidade de Rio Verde, objetivando a liberação do uso do Tomógrafo, ora bloqueado através de uma ação judicial da Siemens em tramite na Comarca de São Paulo;
- ⇒ Sugestões e recomendações para que sejam procedidas as modificações no atual Estatuto do HERV para que o mesmo volte ao statu quo original, ou seja de Associação e não fundação;
- ⇒ Recomendação para que seja procedida a venda do imóvel do hotel, revertendo-se o valor apurado no saneamento do hospital;



- ⇒ Desativação do CRAM - Central Rioverdense de Assistência Médica, como empresa autônoma e sua transformação em Departamento do Hospital, usufruindo assim dos benefícios fiscais deste;
- ⇒ Ampliação da Carteira do CRAM, buscando segmento diverso da atual carteira, constituída em sua maioria de clientes do hospital;
- ⇒ Promoção de uma campanha institucional para o CRAM e HERV, reforçando a credibilidade das instituições junto à população.


Na oportunidade, deixamos de apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados, tendo em vista que tais documentos foram apresentados quando do relatório do HERV a Comissão Executiva.

Cachoeiro do Itapemirim, 04 de março de 2004



Presb. José Alfredo M de Almeida
Presidente da JPEF

Rev. Jonas Carvalho da Silva
Membro da JPEF



Presb. Ruy Carlos M. Griffo
Administrador de Patrimônio

ANEXOS:

- ⇒ Cópia do Estatuto da Fundação Hospital Evangélico de rio Verde
- ⇒ Resumo das Propostas de Saneamento Financeiro



Hospital Evangélico de Rio Verde

Rua Abel Pereira de Castro, 644 - Centro - CX. Postal 89
75.901-060 Rio Verde - Goiás

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE

Capítulo I - Da denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A Fundação Hospital Evangélico de Rio Verde é uma instituição beneficente, inspirada nos ensinamentos de Cristo, fundada a 1º de Setembro de 1.937, sem finalidade lucrativa, com sede e foro nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, à Rua Abel Pereira de Castro, nº 644 - Centro. **Parágrafo Único** - É indeterminado o seu tempo de duração. **Art. 2º** - A Instituição tem por finalidade: a) Prestar assistência médica e hospitalar a todos os que dela necessitarem, sem quaisquer restrições de credo, cor ou situação econômica, cooperando também com os órgãos governamentais no campo da saúde pública e educação pública. **Parágrafo primeiro** - O Hospital poderá fazer convênios com órgãos encarregados de oferecer assistência médica à população em geral, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com entidades privadas de Planos de Saúde e Seguro Saúde, para dar assistência aos seus usuários. **Parágrafo segundo** - O Hospital prestará assistência médica a todos que dela necessitarem, inclusive às pessoas reconhecidamente carentes e que não possam pagar os preços normais, os quais pagarão de acordo com suas possibilidades financeiras, após avaliação e classificação efetivada pelo Serviço Social, seja em ambulatório médicos mantidos pelo próprio Hospital, nos consultórios, nos serviços de diagnóstico e terapia ou no setor de internações. a) O Serviço Social poderá organizar e manter, sob a supervisão do Chefe do Corpo Clínico, ambulatórios médicos nas diversas especialidades, com vistas a facilitar o atendimento às pessoas carentes. **Parágrafo terceiro** - A Instituição "Fundação Hospital Evangélico de Rio Verde" compreende, para atingir suas finalidades: O Hospital Presbiteriano Dr. Gordon - HPDG; a Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul - EECS; a Central Rioverdense de Assistência Médica - CRAM; a Gráfica e Editora Presbiteriana - GEP; e o Hotel Vitória - HV, podendo, no futuro, criar ou incorporar outros departamentos ou subsidiárias, todos com a finalidade de auferir rendas para serem aplicadas integral e exclusivamente para a consecução de seus fins, ampliação de seus serviços e em benefício de seus usuários, especialmente os mais carentes. **Parágrafo quarto** - A criação e ou incorporação de outros departamentos ou subsidiárias, será por decisão do Conselho Deliberativo formalizada em reunião e devidamente anotada em ata aprovada pelo Ministério Público e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. **Parágrafo quinto** - A Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul, é uma empresa de ensino da Instituição, voltada para o ensino profissional e a preparação de mão de obra qualificada no campo da enfermagem; A Central Rioverdense de Assistência Médica - CRAM, é uma empresa operadora de Plano de Saúde, seja preventiva, curativa ou de emergência; A Gráfica e Editora Presbiteriana, é um departamento de confecção de impressos e editoração destinados aos demais departamentos ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas; O Hotel Vitória é uma empresa subsidiária de prestação de serviços na área de turismo e hospedagem, cujas rendas, a exemplo das demais existentes ou que vierem a existir, deverão ser revertidas exclusivamente à Instituição; O Hospital Presbiteriano Doutor Gordon é um departamento que tem por finalidade prestar assistência médica e hospitalar nos termos definidos neste artigo 2º. **Art. 3º** - As rendas decorrentes do funcionamento da Fundação, e de seus departamentos e subsidiárias serão usadas para manter, equipar e ampliar o Hospital, de sorte que possa melhorar sempre o seu atendimento, sendo terminantemente proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rio Verde - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé

06 JUN 2003

- () Hugo Rodrigues - Tabelião
- () Mariza Moraes Rodrigues - Tab. Substituta
- () Lauro Divino da Cunha - Escrevente Autorizado
- () Cleurismaldo M. da Silva - Escrevente Autorizado
- () Júlio César Pires Borges - Escrevente Autorizado

Capítulo II - Da Administração

Art. 4º - A Fundação Hospital Evangélico de Rio Verde é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação e administrado por um Conselho Deliberativo, que constitui a sua Assembléia Geral, assim composto: Um membro nomeado pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil; um membro nomeado pelo Sinodo Sudoeste de Goiás; dois membros nomeados pelo Presbitério em cuja área se situa a Fundação; um membro de cada Igreja Presbiteriana do Brasil em Rio Verde - Go., nomeados pelas respectivas Igrejas. **Parágrafo primeiro** - O Conselho Deliberativo elegerá, de dois em dois anos, entre os seus membros, um Presidente, um Vice - Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, podendo todos os membros votar e serem votados. **Parágrafo segundo** - São membros do Conselho Deliberativo os representantes nomeados pelas entidades e não as próprias entidades, não podendo as mesmas interferirem diretamente ou recorrerem de decisões do Conselho a não ser através de seus representantes e em reuniões do Conselho. **Art. 5º** - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá duração de quatro anos, podendo no entanto o representante ser substituído ou renomeado pela entidade que representa, a qualquer tempo, desde que a mesma comunique antecipadamente por carta ao Presidente do Conselho. **Art. 6º** - Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados e nem poderão usufruir vantagens diretas ou indiretas decorrentes do exercício de suas funções. **Art. 7º** - As assembleias do Conselho Deliberativo serão convocadas por seu Presidente em exercício, ou, em caso de recusa ou impedimento, por no mínimo dois terços de seus membros, e se constituem no órgão soberano de decisões da Instituição. **Art. 8º** - O Conselho Deliberativo se reunirá mediante convocação pública ou individual de todos os seus membros, com tempo suficiente para seu comparecimento. **Art. 9º** - o quorum para as reuniões será constituído de dois terços de seus membros. **Art. 10º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses, para receber relatórios dos gerentes administrativo e financeiro e do chefe do corpo clínico e tomar as decisões administrativas necessárias. Reunir-se-á extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias. **Art. 11º** - O Conselho Deliberativo será representado em Juízo e em transação de compra e venda e de oneração de imóveis pelo seu Presidente e Secretário, ou por representante legalmente estabelecido. **Art. 12º** - Os cargos da Diretoria do Conselho Deliberativo não terão caráter vitalício, permitindo-se apenas a reeleição por mais um mandato. **Art. 13º** - Para examinar, fiscalizar e aprovar as contas e orçamentos da Fundação, o Conselho Fiscal, constituído por um membro de cada Igreja Presbiteriana do Brasil em Rio Verde - Go. e indicado por ela, reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses ou extraordinariamente quando necessário, podendo nomear comissões, contratar firmas especializadas em contabilidade ou auditoria, ou tomar qualquer outra providência que julgar necessária. **Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal terá atuação em caráter permanente e prestará relatório anual ao Conselho Deliberativo. **Parágrafo segundo** - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados e nem poderão usufruir quaisquer vantagens diretas ou indiretas, pelo exercício de suas funções. **Parágrafo terceiro** - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros um Presidente, ficando os outros membros na condição de vogais. O seu mandato terá duração igual ao dos membros do Conselho Deliberativo. **Art. 14º** - Ao Conselho Deliberativo competirá ainda: a) Contratar um gerente administrativo, um gerente financeiro e um chefe do Corpo Clínico, para dirigirem as atividades destas áreas, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno da Fundação; b) Elaborar o planejamento das atividades econômicas e assistências da Fundação para cada exercício fiscal, coincidente com o ano civil, que será apreciado e aprovado na primeira reunião ordinárias do ano; c) Firmar contrato com os profissionais da área médica, para o uso de instalações do Hospital; d) Contratar pessoas para dirigir departamentos específicos, os quais terão seus direitos e obrigações estipulados em atas do Conselho.

Capítulo III - Do Patrimônio e da Renda

Art. 15º - Constituem o patrimônio da Fundação os prédios, terrenos, veículos, legados e verbas, havidas e por haver. **Parágrafo Único** - Nenhum bem de raiz poderá ser vendido, permutado ou gravado sem que, em

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rio Verde - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com 04

06 JUN 2003

- () Hugo Rodrigues - Tabelião
- () Mariza Moraes Rodrigues - Tab. Substituta
- () Lauro Divino da Cunha - Escrivente Autorizado
- () Cleurismaldo M. da Silva - Escrivente Autorizado
- () Júlio César Pires Borges - Escrivente Autorizado



para este fim, com a presença de todos os seus membros, seja esta transação aprovado pelo menos por dois terços dos votos do Conselho Deliberativo. Art. 16º - As rendas da Fundação serão aplicadas exclusivamente na manutenção do Hospital e de seus departamentos, ampliação de seu patrimônio e no que for necessário ao cumprimento de seus fins. Art. 17º - Os membros do Conselho Deliberativo não respondem, individualmente, pelas obrigações contraídas pela Instituição.

Capítulo IV - Da Dissolução da Instituição

Art. 18º - A Instituição poderá extinguir-se, na forma da legislação em vigor, por determinação do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária e especialmente convocada para este fim, sendo válida esta resolução somente quando aprovada por todos os membros do Conselho Deliberativo. Parágrafo Único - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes reverterão a instituições Presbiterianas de beneficência, registrados no Conselho Nacional de Serviço Social, indicadas pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo V - Da Reforma dos Estatutos e das Disposições Finais

Art. 19º - Estes Estatutos podem ser reformados pelo Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para este fim, com a presença e aprovação unânime de seus membros. Art. 20 - São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem a legislação em vigor no que concerne ao funcionamento da Fundação e de entidades não lucrativas. Art. 21º - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rio Verde, 27 de outubro de 1.998.

Belmiro da Silva Aguiar
 Rev. Belmiro da Silva Aguiar
 Presidente do Conselho Deliberativo

ABELIONATO J. ORLANDO

(2º Tabelionato de Notas)

Reconheço, a assinatura de Belmiro da Silva Aguiar

na qualidade de Representante do Conselho Deliberativo do Hospital Evangélico de Rio Verde por cópia à arquivada em nosso arquivo. Dou fé

Rio Verde, 30 de outubro de 19 98

Em Teste de verdade

Juliana Pires de Moraes
 TABELÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rio Verde - GO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé

06 JUN 2003

- () Hugo Rodrigues - Tabelião
- (x) Maralza Moraes Rodrigues - Tab. Substituta
- () Lauro Divino da Cunha - Escrevente Autorizado
- () Cleurismaldo M. da Silva - Escrevente Autorizado
- () Júlio César Pires Borges - Escrevente Autorizado

Planilha de estudo dos resultados das ações planejadas para o Hospital.

Ações planejadas:

Financiamento junto ao BNDES, como agentes financeiros os Bancos Itaú e Real.

Valor dos Projetos:	R\$ 1.998.000,00	Banco Itaú
	R\$ 1.998.000,00	Banco Real
	<u>R\$ 3.996.000,00</u>	BNDES

Fortalecimento Financeiro do HPDG, formando um capital de giro próprio e reduzindo as despesas financeiras. Com isto poderemos reestruturar as dívidas junto aos bancos e fornecedores, e também aumentaremos a nossa eficiência na prestação de serviços com novos equipamentos.

Resultados esperados:

Economia Financeira:

R\$ 337.673,34	DIMINUIR	juros bancários
R\$ 47.559,20	ELIMINAR	juros dos fornecedores
R\$ 145.386,56	ELIMINAR	juros sobre encargos
R\$ 39.687,82	ELIMINAR	juros sobre a folha de pagamento
R\$ 66.136,28	ELIMINAR	taxas judiciais
R\$ 4.411,37	ELIMINAR	multa financeira
R\$ 640.854,57	TOTAL ECONOMIA	PROJETADA (1 ANO)

Aumento de Receitas:

R\$ 88.560,00	Tomografia	CRAM
R\$ 46.610,52	Tomografia	SUS
R\$ 237.713,67	Tomografia	Particular
R\$ 88.559,99	Tomografia	Outros
R\$ 37.800,00	Mamografia	CRAM
R\$ 900,00	Mamografia	SUS
R\$ 49.430,77	Mamografia	Particular
R\$ 9.692,31	Mamografia	Outros
R\$ 25.106,36	Raio-X - Lucro líquido	com montagem de nova máquina
R\$ 584.373,62		

Custeio de R\$ 40.000,00 mensais para compra de medicamentos, totalizando R\$ 480.000,00 (ano).

Projeto (processo nº 22256458-02/03) referente à implantação de Hemodiálise, Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, e ampliação de 10 leitos de UTI com reclassificação para Tipo II.

Aumento de Receitas:

R\$ 308.033,52	Hemodiálise
R\$ 200.000,00	Hemodinâmica
R\$ 50.800,00	Cirurgia Cardíaca
R\$ 30.000,00	UTI - ampliação
R\$ 30.000,00	UTI - classificação tipo II
R\$ 618.833,52	

Redução de gastos na folha de pagamento em R\$ 30.000,00 mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (ano).

Contribuição do Corpo Médico do Hospital com R\$ 30.000,00 mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (ano).

Redução em gastos administrativos, como consumo de materiais de escritório, diminuição no número de xérox, redução com gastos telefônicos, etc. - R\$ 10.000,00 mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (ano).

O resultado gerencial médio está em R\$ 91.879,20 mensais, totalizando R\$ 1.102.550,40 (anual)

Aumento Receitas : R\$ 2.043.207,13 Redução Despesas: R\$ 1.120.854,57

O resultado gerencial deverá ser de R\$ 171.792,61 mensais, totalizando R\$ 2.061.511,30 (ano).

Além da doação de R\$ 610.000,00 para folha de pagamento dos funcionários, do Governo Estadual.